



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.539, DE 02 DE ABRIL DE 2013

ALTERA OS ARTIGOS 12, 15 E 24 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.037/08 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Os Artigos 12 e 15 da Lei nº 1.037/2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Cada categoria funcional terá oito classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H sendo esta última a final de carreira.

...

Art. 15 - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção para a seguinte, será de 05 (cinco) anos”

Art. 2º. A tabela do Inciso I do Artigo 24 da Lei nº 1.037/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 - ...

...

VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DE ACORDO COM A CLASSE FUNCIONAL EM R\$								
PADRÃO	CLASSE “A”	CLASSE “B”	CLASSE “C”	CLASSE “D”	CLASSE “E”	CLASSE “F”	CLASSE “G”	CLASSE “H”
1	R\$ 930,82	R\$ 1.023,90	R\$ 1.126,29	R\$ 1.238,92	R\$ 1.362,81	R\$ 1.499,09	R\$ 1.649,00	R\$ 1.813,90
2	R\$ 1.017,20	R\$ 1.118,92	R\$ 1.230,81	R\$ 1.353,89	R\$ 1.489,28	R\$ 1.638,21	R\$ 1.802,03	R\$ 1.982,24
3	R\$ 1.220,68	R\$ 1.342,75	R\$ 1.477,02	R\$ 1.624,72	R\$ 1.787,19	R\$ 1.965,91	R\$ 2.162,50	R\$ 2.378,75
4	R\$ 1.265,79	R\$ 1.392,37	R\$ 1.531,61	R\$ 1.684,77	R\$ 1.853,24	R\$ 2.038,57	R\$ 2.242,43	R\$ 2.466,67
5	R\$ 1.388,40	R\$ 1.527,24	R\$ 1.679,96	R\$ 1.847,96	R\$ 2.032,75	R\$ 2.236,03	R\$ 2.459,63	R\$ 2.705,59
6	R\$ 1.520,27	R\$ 1.672,30	R\$ 1.839,53	R\$ 2.023,48	R\$ 2.225,83	R\$ 2.448,41	R\$ 2.693,26	R\$ 2.962,58
7	R\$ 1.930,02	R\$ 2.123,02	R\$ 2.335,32	R\$ 2.568,86	R\$ 2.825,74	R\$ 3.108,32	R\$ 3.419,15	R\$ 3.761,06
8	R\$ 2.335,75	R\$ 2.569,33	R\$ 2.826,26	R\$ 3.108,88	R\$ 3.419,77	R\$ 3.761,75	R\$ 4.137,92	R\$ 4.551,72
9	R\$ 3.137,32	R\$ 3.451,06	R\$ 3.796,16	R\$ 4.175,78	R\$ 4.593,36	R\$ 5.052,69	R\$ 5.557,96	R\$ 6.113,76
10	R\$ 3.568,97	R\$ 3.925,86	R\$ 4.318,45	R\$ 4.750,30	R\$ 5.225,33	R\$ 5.747,86	R\$ 6.322,64	R\$ 6.954,91

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2.008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e suas alterações posteriores.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2013.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 02 de abril de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento